

REPÚBLICA

ÓRGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO CATARINENSE

ANNO XVII

FLORIANOPOLIS

Sexta-feira, 7 de Abril de 1922

SANTA CATHARINA

NUM. 1028

O que é o Nihilismo em Santa Catharina

A propósito do nosso editorial de hontem recebemos do sr. Cel. Lima Camara, commandante da Guardião, a seguinte carta:

«Sr. Redactor da «República» —

Cordeas saudações.

Acabo de ler vosso artigo intitulado «O que é o nihilismo em Santa Catharina».

Sejam minhas primeiras palavras de agradecimento ao generoso impulso que, como dizeis, pela segunda vez, vos levou espontaneamente, a fazer a defesa do vosso patrício, atingido por injustas acusações, publicadas no jornal «Bra Noite», que no Rio se edita, e, naturalmente fornecidas, por quem, não tendo em grande conta o seu próprio punidor, malbarateia o dos outros.

Avevo por temperamento e também um pouco por educação, a manter polemicas, verbaes ou escritas, silenciaria sobre o caso se não fôra vossa local, tão flâgrante se me assigurou a improcedência da brutal e estupida acusação;

Já agora, porém, licito-me seja fazer notar, que ao vosso artigo se antepõe, formal afirmação de meu venerando amigo sr. coronel governador em exercício, constada em telegramma, a título de informação, dirigido ao Exmo Sr. Dr. Presidente da República, e, a propósito de uma visita à Fortaleza de Santa Cruz, de diversos oficiais, dada nesse despacho, como tendo sido realizada para combinar a «extensiva atitude» que deveriam assumir por ocasião do pleito de 1º de Maio.

Ora, senhor redactor, quem teve a iniciativa dessa visita, fui eu, os oficiais que lá compareceram, foram por meu convite, o commandante da Fortaleza, seus amigos oficiais e suas famílias. Familias, que tão gentilmente nos receberam e tão fidalgamente nos trataram, foram a tal levados por minha culpa, portanto, sou eu o ré maximo desse feio crime, denunciado pelo senhor governador ao senhor Presidente da República.

Mas, o senhor coronel Raulino Horn, foi mal informado e foi injusto.

Fui a Fortaleza, como fui a Escola de Aprendizes Marinheiros e a Capitania do Porto, acompanhado de oficiais desta guardião, em visita de mera cortesia militar, como fui ao Palacio do Governo, as repartições públicas, a casa do meu preso amigo Exmo. Sr. Dr. Hercílio Luz, digno chefe do P. R. C., como fui as residências particulares de todas as pessoas que me honraram com suas visitas, por ocasião de meu regresso a esta capital.

Quanto as minhas sympathias políticas devo declarar que de chegada manifestei ao meu bom amigo Dr. Hercílio Luz, com toda franqueza e lealdade, a minha repulsa pela candidatura do Dr. Arthur Bernardes que pretendeu ultrajar a classe a que me ufano de pertencer.

Reaffirmo agora os meus sentimentos, porque continuo profundamente convencido da authenticidade da carta ultrajante.

Este será o meu grande crime. Releve-me senhor redactor estas linhas e creia-me sempre seu admirador e criado.

Lima Camara

Publicando a missiva do Sr. Cel Lima Camara, não podemos deixar de fazer os reparos que ella pode, relativamente à parte em que nos faz notar que ao nosso editorial se antepõe formal afirmação contida no telegramma do exmo. sr. cel Raulino Horn, Governador em exercício, ao sr. Presidente da República, quando foi levado a explicitar uma queixa do Senador Vidal Ramos, transmitida no Governo do Estado pelo Sr. Presidente da República.

A simples informação telegraphada ao Sr. Dr. Epitácio Pessoa, sum solicitação de providências punitivas, nem queixa contra os responsáveis pela situação, não pode cair em contradicção com as declarações justas e sinceras que foram hontem feitas pelo Repórter.

Se, como diz o Sr. Col. Lima Camara, as visitas à escola, à Capitania e à fortaleza, n'aquele momento, só tiveram sentido o carácter de cortesia entre camaradas e foram motivadas por convite de S. Ex. o Sr. Col. Raulino Horn, se disse fosse subodor, nem se teria mencionado em seu despacho.

O Sr. Col. Raulino Horn, nome honorabilmente conhecido em todo o país e um republicano constituinte, não denunciou, não acusou nem reclamou — apenas explicitou uma reivindicação.

O Governador Catharinense também foi injusto: o seu telegramma não tem carácter de libelo e foi apenas uma informação motivada por uma reclamação.

Dr. Joe Collaço

Acompanhado de sua exma. esposa, deve ter embarcado, hontem, no Rio, a bordo do vapor *Itajubá*, com destino a esta Capital, o nosso distinto e preimioso amigo sr. dr. Joe Collaço, ilustre deputado estadual e oficial de gabinete do exmo. sr. coronel Governador do Estado.

S. S. chegará no proximo dia 10.

«REPÚBLICA», achava-se à venda na Agencia EDU CHAVES. Praça 15 de Novembro.

O Tribunal de Honra

Questão de ventos — Norte e Sul. Não se negar que esse Tribunal de Honra, arranjado em vespertas do recolhimento, não passa de um estrato político, aliás admisível e permissível quando o ardor da peleja toca as raízes do delírio, num esforço supremo de quem ouve já bem perdo um e intuito e monotonu, mal semelhante ao darradeiro do Cyane.

O que não pode conceber e muito menos tolerar, é que se arrastem os contornos políticos para o terreno da bixexa e da indignidade, como aconteceu nesse celebre e triste plano da carta falsa, arquitetado por estionaristas, chantageistas e falsários.

Felizmente, certas empreitadas são por si ingratas.

Peccam pela base, indo, algumas vezes, pouco além do nascedouro.

Acompanhamos agora a vida do Tribunal de Honra.

Não houve ainda um só candidato, mesmo entre os derrotados, que deixasse de respeitar o reconhecimento feito pelo poder verificador, tanto mais quanto é sabido que sempre existiu, por essas ocasiões, no seio do Congresso, mais de uma corrente partidária.

Convene salientar a circunstância especial de que o próprio Chefe da Reação foi já escolhido dentro dos limites traçados pela Constituição e tudo ele próprio subscreveu sem tugir e nem mugir.

Bem sabemos que a sua situação é crítica e insustentável, mas, quem a criva?

Para que S. Exa. antes de regressar de sua viagem a um velho mundo, sacrevete cartas a diversos paredões, restituindo a sua franca e decidida adesão ao candidato da Convenção Nacional?

E, ainda mais: Mal poe o pé em terras da Capital do Republicano, com peito forte e voz firme:

«Viva o eminente estadista Dr. Arthur da Silva Bernardes, futuro Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil!..

Decorridos alguns dias, meia duzia de portugueses apatucados e neogostas, murmurou nos seus ouvidos: «Nó, dêste um rata com aquelle víva.

Ninguém está nas condições de governar o País como tu e ainda mais agora que chegaste da Europa, fráquejunto, ilustrado e encaderado.

Sob a ação desse poderoso narciso sonhou sem poder dormir.

Dias depois, n'uma bella madrugada, elle, ainda meio sonnambulo gritou:

«Eureka!

O candidato não deve ser o Arthur Bernardes e sim eu mesmo, porém, que de sacrifícios!!

Quantas noites de vigília civica!!

Recuso, assim, sem imaginar que talvez avançado demais.

Era, preciso, portanto, um planejamento diabolico; e, para tanto, ladrace mistar a escolha de certas pessoas que estivessem na altura, a qual recasou em Oldemar Lacerda, Ezequiel Soárez, Serpa Pinto e Edmundo Bittencourt.

Reunidos, assim, n'um conclave informal, foram lembrados diversos alvites predominando o do Chefe da Reação, o qual consistia em incomparabilizar as classes armadas e o Presidente da República com o candidato nacional, e d'ahi a conhecida carta insultuosa dirigida ao líder Nacional senador Raul Soárez como se fosse do proprio punho do Dr. Arthur da Silva Bernardes candidato já eleito à Presidência da República.

A ideia foi genial, estupenda e tudo corria mesmo às mil maravilhas, se não fosse a prompta e eficaz declaração do Marechal Hermes da Fonseca, do Almirante Alexandre de Alencar e do Dr. Epitácio Pessoa, de que em absoluto não acreditavam na legitimidade de tal missiva.

E, haverá quem possa ter mais amor à sua classe do que aquelles velhos, leais e bravos militares, cheios de responsabilidades e honrosíssimas tradições?

E, haverá quem tenha mais amor príncipe e mais brío do que o Egregio Estadista Dr. Epitácio da Silva Pessoa, tão admirado e respeitado nos países cultos da Europa e a quem a tão boa e feliz hora foram confiados os destinos do Brasil?

E, a repulsa e tão infame e deslavada ignorância não ficou só nisso: A Aguiu de Haya fulminou com a sua sentença de morte, indagando qual a procedência da carta a os trâmites porque alla passou até chegar ao seu destino.

Em resposta «O Correio da Manhã» garantiu que possuía provas matizadas, positivas e esmagadoras, as quais veriam apresentadas logo que o seu redactor proprietário chegasse da Pará.

Edmundo Bittencourt regressou a as partes mais interessadas ficaram a ver navios!..

Nem uma só prova foi exhibida: O benemerito Cláudio da Cunha Bento, a todo o seu corto, inclusive a sumissaria pacienza: a máscara já caiu.

Isto agora o Tribunal de Honra, não passa de uma arimba aliás mal ajambrada, com o inútil de tentarem alimentar o foguinho sagrado... E' melhor deixarem de politicos, os senhores que são o sustentáculo da dissidência: Nilo, Oldemar, Maceió, Serpa e Bittencourt, porque ninguém mais ignora que, no fundo, já se acham todos plenamente convencidos, de uma vez para sempre, de que o Brasil não é um País composto de heróis, de imbecis e de poltrões.

Eleição presidencial

Rio, 6.

Segundo comunicações recebidas, é o seguinte o resultado da apuração das últimas eleições à Presidência e Vice-Presidência da República.

Arthur Bernardes	84.300
Nilo Peçanha	100.300
Urônio Soárez	100.300
J. A. Soárez	100.300

Exoneração

Foi exonerado, a pedido, do cargo de guarda do Teatro do Estado, o sr. Lydio Pereira da Senna.

REPÚBLICA acaba de vender na Agencia EDU CHAVES, Praça 15 de Novembro.

O raid aereo de Lisboa ao Rio

Lisboa, 6. Os arrojados aviadores portuguezes que iniciaram o seu grande RAID aereo com destino ao Brasil, chegaram hontem ás 18,30 horas ao Cabo Verde

A Exposição Nacional do Comércio

— prazo para recebimento das adesões dos expositores

O exmo. Sr. Coronel Raulino Horn, ilustre Governador do Estado, em exercício, recebeu do Sr. Dr. Simões Lopes, Ministro da Agricultura, o seguinte telegramma:

Rio, 4 de Abril de 1922. Governador Estado, Florianópolis.

Terminando no dia 10 de meu corrente o prazo para o recebimento das adesões de expositores, tenho a honra de solicitar de V. Exa., com muito em penho, a fineza de recomendar novamente a todas as autoridades e comissões estaduais e municipais que se esforcem juntar aos industriais, agricultores e comerciantes para que estes se fijam representar em maior número possível.

Pego licença para de novo solicitar a atenção de V. Exa. para as vantagens que o certame oferece aos expositores de produtos nacionais e que são notadamente as seguintes:

- 1.º — inscrição gratuita;
- 2.º — espaço cedido gratuitamente nos pavilhões oficiais para os mostruários e produções dos expositores que não quiserem construir pavilhões próprios;
- 3.º — colação gratuita em vitrines e em mostruários da comissão para os produtos dos expositores que não quiserem exhibir em vitrines próprias;
- 4.º — isenção de todos os impostos de consumo durante a exposição para os produtos que já forem admissíveis;
- 5.º — proteção aos investimentos e outros trabalhos suscetíveis de privilégio;
- 6.º — transporte gratuito de ida e volta para os produtos e mostruários;
- 7.º — excusa única para uma propaganda eficaz dos produtos novos e para intensificação do consumo dos produtos já conhecidos;
- 8.º — oportunidade excepcional para apresentar aos industriais e capitalistas estrangeiros as nossas indústrias, países como fonte de novas e rendosas indústrias.

Já aderiram à exposição 15 Países, o que mostra considerável para o interesse do certame, além do prazo de duração estendido até final de Março do próximo vindouro.

Os interessados poderão obter quaisquer informações e formalizar dirigindo-se ao Delegado desta Comissão, neste Estado, Dr. Luiz Lourenço Júnior, ou qual deverá manifestar os compromissos no balcão de admissão.

Cordeiros agradecimentos e atenções atentadas.

Indústria Itália

O exmo. ar. coronel Raulino Horn, ilustre Governador do Estado, em exercício, apresentou, por intermédio do sr. tenente Cândido Regis, pausas no Cav. Miguel Brando, regente do consulado italiano, por motivo do falecimento do dr. Mercatelli, Embaixador italiano.

O er. Salvador Taranto, em nome do Cav. Miguel Brando, digno regente do consulado italiano, veio hontem agradecer-nos as expressões com que noticiamos a morte do ilustre representante da nação amiga, o dr. Mercatelli, cujo desaparecimento encheu de profunda tristeza a digna e laboriosa colônia italiana.

Círco Japonez

Só o tempo permitirá a excelente Companhia Imperial Japonesa, que trabalha no Círco levantado no Largo General Osório, realizar amanhã um espetáculo de gala em homenagem ao exmo. sr. de Hercílio Luz, eminente Chefe do Partido Republicano Catarinense.

O programa é bastante variado, apresentando os artistas os seus melhores trabalhos.

Duas bandas de música abrilhantarão o festival.

DR. BELISARIO PENNA



Proseguindo a sua nobre missão diplomática de uma cruzada patriótica em prol da saúde pública, seguiu, hontem, à noite, a África, com destino à Nigéria, e outras cidades do norte da Etiópia, o sr. dr. Belisario Penna, Ilustrado Director Geral do Serviço de Prophylaxis Rural.

S. Exa. realizou nessa Capital e nas cidades vizinhas brilhantíssimas conferências, aconselhando às populações com a sua palavra fluente de mestre acostumado a dar combate aos males que tanto lhes vêm desaparecendo o organismo.

Durante a sua estadia nesta Capital, o Sr. Dr. Belisario Penna com o seu trato e com a sua grande bondade, só conquistou amigos e admiradores.

República deixa no notável mérito uma muito feita viagem.

O Exmo. Sr. Dr. Hercílio Luz, eminente Chefe do Partido Republicano Catarinense, ofereceu, hontem, na sua residência, um almoço ao Sr. Dr. Belisario Penna.

Sentaram-se à mesa as seguintes pessoas:

Dr. Hercílio Luz e Exma. Sra. D. Coralia Ferreira da Luz; Dr. Belisario Penna, major Cláudio Fragoso, oficial de Gabinete do Sr. Conselho Geral do Estado; Dr. Arthur Guimarães, Chefe do Comissário de Prophylaxis Rural; Tenente-coronel Dr.

Baldio Viana, deputado estadual; Dr. Clávio Freire Junior, Director de Obras Públicas; Coronel Sander Guimaraes, Administrador dos Correios; Dr. Arthur Kahn, Director da Empresa Colonial do Sathy e Manoel Simões, Construtor.

O almoço correu na maior intimidade.

• de. Belisario Penna visita a REPÚBLICA

Acompanhado do Sr. Cesar Maia, funcionário da Comissão de Prophylaxis Rural, o Sr. Dr. Belisario Penna distinguiu os hontem com a visita de despedidas, expressando-nos a sua gratidão ácolhida que este foi-lhe dispensada.

Em agradável palestra, S. Exa. disse que partiu contagiado na ação do Comissário de Prophylaxis Rural e esperava que dentro de um anno não existisse mais um doente de imunidade nessa Capital.

Em agradável palestra, S. Exa.

disse que partiu contagiado na ação do Comissário de Prophylaxis Rural e esperava que dentro de um anno não existisse mais um doente de imunidade nessa Capital.

O Sr. Dr. Belisario, por nosso intermédio apresenta as suas despedidas a todos as pessoas que o distinguem com as suas atenções, o que não faz pessoalmente devido á falta de tempo, oferecendo-lhe os seus préstimos no Rio de Janeiro.

Portanto, no insigne mestre da ciência médica os nossos votos de uma feliz viagem.

PELA INSTRUÇÃO

No livro de visitas das Escolas Reunidas de Mafra, deixou o sr. professor Cesar Pietro Martínez, inspector geral do ensino do Estado do Paraná, o seguinte termo:

Tive hoje o prazer de visitar as escolas Reunidas da cidade de Mafra, dirigidas pelo normalista Ademaro do Amaral Monteiro. Fui acompanhado pelo sr. director do grupo escolar do Rio Negro, professor M.nguel Sub-inspector Henrique Ribeiro. As aulas funcionavam com toda a regularidade, com boa frequência e muita ordem. O edifício está magnificamente situado, preenchendo perfeitamente os seus fins e acha-se muito bem conservado. Felicitando o director e professoras, faço votos sinceros pelo progresso sempre crescente desta casa, base de todo progresso local e, consequentemente, da nossa Pátria. Mafra, em 22 de Março de 1922. (Ass.) Cesar Pietro Martínez—Inspector do Ensino do Estado do Paraná. Henrique A. Ribeiro—Sub-Inspector Roberto Emílio M.nguel—Director do Grupo Escolar Barão de Antônio e Inspector Escolar do Rio Negro.

A. Carmo

PHOTOGRAFO
RUA TRADENTES 19
Retratos para todos os preços
Endereço: Rua da Praia, 1200
Trabalho também nos domingos

NOTAS SOCIAIS

ANNIVERSARIOS

Senhorita Alda Nunes
Transcorre, hoje, o aniversário da distinta senhorita Alda Maynoldi Nunes, cunhada do nosso co-religionário sr. Cassio da Luz Abreu.

A's muitas felicitações que receberá de suas amigas, juntamo-nos a nos, com os votos de felicidades.

Tenente Carlos Assumpção
Faz anos, hoje, o sr. tenente Carlos Assumpção, dedicado professor da E. de Marinheiros e cirurgião dentista.

A's muitas felicitações que vai receber, juntamo-nos a nossas.

Faz anos, hoje, o nosso jovem e estimado conterraneo sr. Arthur Nagib Nahas.

Fazemos hoje:
a exma. sra. d. Julia do Carmo, esposa do sr. Arthur Carmo, habitual photógrafo.

VINTA

O sr. tenente Guilherme da Silva, da Escola de Aprendizes Marinheiros, distinguiu-nos hontem, com a sua amavel visita para agradecer as notícias que publicamos sobre a sua pessoa.

Durante alguns momentos, o nosso visitante demorou-se na nossa tenda de trabalhos em agradável palestra.

HOSPEDES E VIAJANTES

João Crespo

Após alguns dias de estadia nessa Capital, seguirá hontem, no "Max", com destino a Jaraguá, onde é Encarregado da Collectoría Federal o nosso distinto conterraneo sr. João Crespo, brillante poeta.

Chegou a Lage, onde é muito estimado o nosso dedicado co-religionário sr. Capitão João Octávio da C. Avila, concedendo comércio ali residente.

Apresentamos a S. S. os nossos cumprimentos de boas vindas.

NBC ROLOGIA

Faleceu ante-hontem, pela manhã, nessa Capital, a inocente Lizzette, filhinha do sr. dr. Alcino Caldeira, Consultor da Delegacia Fiscal.

O acto de inumação do coquinho da infância creou, realizou-se hontem no Cemitério da Irmandade do Divino Espírito Santo.

Aos desolados pais de Lizzette, enviamos nossas condolências.

Victimado por pertina enfermidade infeliz homem, pela manhã, em sua residência a rua Fernando Machado, o nosso conterraneo sr. Diocesiano Corrêa de Melo, empregado da secção de ferragens da casa André Wandham & Cia.

O sepultamento do seu cadáver realizou-se hontem mesmo, á tarde, no Cemitério Público, sendo esse piedoso acto muito concorrido.

A sua desolada família e demais parentes apresentamos nossos sinceros pesames.

Faleceu hontem, pela madrugada, à ran. Frei Caneca, a exma. sra. Cecília do Nascimento Doc, capela do sr. João Doc.

O acto de enterramento de seu corpo realizou-se hontem, á tarde, no cemitério público, sendo muito concorrido.

Apresentamos á exma. família enterrada, os nossos pesames.

Na cidade de Laguna, onde residiu faleceu a 3 de corrente, contando 73 anos de idade, o respeitável cidadão Silvestre Soares da Silva.

O enteado que exercera diversos cargos públicos, era muito estimado n'essa cidade, sendo portanto muito entriste a sua morte.

Pesames aos seus parentes.

Lisboa, 6

No trajeto até Cabo Verde, o hydro-avião voou 90 milhas a hora.

A demora em São Vicente serviu até 11 do corrente.

Conferência de Genova

Um voto de confiança no governo inglês

Serviço especial de Londres para a «República». A. A.

Londres, 5.

Como já previsto, a Câmara dos Comuns dei hontem, à noite, ao governo inglês, um voto de confiança em relação à política que ele se propôz de seguir na conferência de Genova, e isto por uma maioria esmagadora.

Esta política, definida pelo primeiro-ministro no seu discurso, será dentro dos limites das resoluções da conferência de Cannes, que resolveu por decisão unânime a reunião da conferência de Genova.

Em primeiro lugar será uma conferência financeira e econômica, e por acordo entre os aliados a discussão de tais assuntos, como os tratados e as reparações, só excluídas das discussões, evitando, assim, discussões e controvérsias acerca de assuntos políticos. Lloyd George indicou hontem que considerava o problema russo como devendo inevitavelmente ser encarado pela conferência de Genova e os homens, em Cannes, prevendo isto, já lançaram as bases das condições que estavam dispostos a reconhecer o governo dos soviets.

O partido mais moderado na Russia, chefiado por Lenin, já fez declarações que significam o desejo do comitê dos soviets de entrar no comitê das nações e se a de lá ganhar os soviets em Genova aceitar as condições que só permitirão o reconhecimento do seu governo, um grande passo será dado para a rehabilitação da Europa. Os extremistas, porém estão ainda muito fortes na Russia e até que os representantes dos soviets insiram o seu verdadeiro jogo, agindo franca e abertamente, sendo o resultado ainda duvidoso. Porém mesmo se ficasse evidente que a Russia quer continuar a sua política desastrada, isto não significa a ruína dos seus recursos, nem a desoralização do seu povo, mas tem por consequência esta horrível fome que está devastando os campos dos únicos trabalhadores, e cujo problema ficaria confrontando a conferência de Geneva.

O nacionalismo exclusivo só trouxe desastre para a Europa depois da guerra e a conferência vai esforçar-se de suprimir algumas das barreiras artificiais que esta política trouxe levando para o comércio.

O comércio internacional dentro e fora da Europa foi parado em razão da instabilidade das taxas cambiais e do desarranjo de todo a máquina comercial do mundo. E' com este intocado problema que a conferência de Genova terá a lutar, porém guiada pelos conselhos os melhores de peritos de fato mundial.

Valiosas estatísticas foram preparadas bem como investigações importantes preliminares, na conferência de Bruxelas e em outras conferências.

Se os representantes das potências em Geneva, mostrarem-se respeitáveis a pôr em execução as proposições que são baseadas sobre os exames dos postos que ha decretado alguma das que em países mais fracos resultaria em grandes subvenções. Isto, quando precisar e poderá novamente equilibrar os seus organismos e o trabalho de reconstrução geral da Europa tornar-se possível.

Os Advogados Dr. Mamede Lobo e Antônio Marques

participaram nos seus amigos e clientes desta capital e do interior que fizeram os seus encarregos, salvando os babilardos, perdendo, a sitiar quem quer serviço profissional, não só nesse como nos demais círculos do Brasil.

Mandado prestitivamente de sua Picareta da Gavea Praia, n. 40

Caixa Postal, n. 110
—FLORIANÓPOLIS

Graças ao apelo do Estado, Trata-se com o Tribunal de Campos Júnior.

THEATRO CATARINENSE

A revista *Seu Ventura Chegou*

Sabemos que logo após a representação da nova peça *Nhd Chico*, do nosso collega sr. Clementino Britto, será levada à cena a revista *Seu Ventura chegou*, da lavra do nosso talentoso conterrâneo sr. Henrique Jacques Boiteux e música do apreciado maestro sr. Hermínio Jacques.

Seu Ventura chegou, que será desempenhado por distinatas sombreristas e moços, é uma peça bem escrita, possuindo magníficas ações de espírito leve, sem ofensas pesadas que muito agradaria ao público.

M. Mendes Pinto

Chegou de Araranguá o segredo botom, no Maz, para Paranaguá, com destino ao Rio de Janeiro, o ar. dr. Alexandre Pinto, ilustre engenheiro chefe da construção da E. F. de Araranguá.

Desejamos a S. S. uma muito felicite viagem.

Tribuna Livre

ESTATUTOS

da
Companhia Xerqueada Catha-
rinense

(Quintuplicado Aranjoado)

CAPITULO I

Art. 1º Fica constituida em harmonia com as leis vigentes e nos termos dos presentes estatutos, uma sociedade anônima que tem a denominação de COMPANHIA XERQUEADA CATHARINENSE, com o fim de explorar principalmente a indústria de sargentinas, indústria conexas e o comércio do sal.

Art. 2º A sede da Companhia será em Lauro Müller, município de Orleans, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º O prazo social será de 30 anos, a contar de 1º de Janeiro de 1922, podendo ser prorrogado por deliberação da assembleia geral.

CAPITULO II

Capital, estratos e economias:

Art. 4º O capital social de R\$100.000, dividido em 100 ações de 1.000 reais cada uma.

§ 1º. A diretoria fixa desde já anualmente a quantia do capital até 2.000.000, dando preferência na tributação aos primeiros acionistas.

§ 2º. As ações poderão ser divididas em partes, conforme a vontade de seu proprietário.

§ 3º. As ações serão designadas por três diretores e contendo os seguintes nomes deles.

CAPITULO III

Da administração:

Art. 5º A Companhia será administrada por uma diretoria composta de três membros, elitos em assembleia geral, devendo o mandato durar cinco anos e podendo ser reeleita.

Art. 6º O Presidente e o Director Secretário Administrativo serão honorários, mensais de R\$600 e o Director Geral de R\$600 e mais 5% e cada um Diretor sobre o total dos dividendos que forem distribuídos aos acionistas.

§ 1º. 26 depois que o capital realizada atingir a R\$20.000 é que os Directores Presidente e Secretário-The- ssovero passará a perceber os honorários de R\$600 mensais.

Art. 8. Os Directores farão suas causas, cada um de 2/3 do capital realizado para garantia de sua gestão.

Art. 9. Os diretores se subordinam às suas respectivas cias, e, de acordo com o Conselho Fiscal, respeitando todos os casos não previstos nesse estatuto.

Art. 10. Os Directores ficam isentos das penas necessárias para representar a Companhia em juiz e fora dela.

Art. 11. Além das penas capazes no art. 191 ns. 1 e 2 do decreto 624, de 4 de julho de 1891, caberá à diretoria:

a) Administrar a Companhia em todos os negócios efectuados por si ou por seus mandatários, respeitando todas as compras de bens móveis e imóveis, celebrando contratos e ajustes.

b) Organizar balancos e pagar juros, dividendos e amortizações.

c) Fazer as operações de crédito

que julgar conveniente aos interesses da Companhia.

d) Esc. liber os estabelecimentos bancários em que sejam recolhidos os dinheiros sociais, não podendo ser retirados semelhante autorização de dois diretores.

e) Assinar os títulos e cartellas de ações.

f) Art. 12. Além das atribuições gerais, como membros da diretoria, competirá como atribuição especial:

§ 1º Ao Presidente, a representação da Companhia em juiz e fora dela, podendo demandar e ser demandado por mandatários devidamente constituidos, bem como a administração geral da Companhia.

§ 2º Ao Secretário Treasureriro, a organização de ações, a guarda livre de transcrições, a colaboração no expediente da administração geral, a direção do arquivo e a administração financeira da sociedade.

§ 3º Ao Director Gerente, a direção geral dos serviços, bem como assinar o expediente, admitir, nomear, contratar demissões e funcionários da Companhia, marcar-lhes os respectivos vencimentos e atribuições.

CAPITULO IV

Da Conselho Fiscal

Art. 13. Haverá três reuniões efetivas e três suplementares, elitos anualmente, pela assembleia, podendo ser ou não convocadas.

Art. 14. As facetas compete:

§ 1º Examinar os livros e estados dos negócios da Companhia, exigindo as precisas informações;

§ 2º Apresentar o relatório e parecer à assembleia geral, sobre todos os contas, circunstancialmente.

§ 3º O parecer do Conselho Fiscal deverá ser entregue à diretoria com 15 dias de antecedência, pelo menos, do designado para a assembleia, além de seu impresso e anexo ao relatório que lhe é de ser apresentado à mesma assembleia.

§ 4º Assistir com voto consultivo às reuniões da diretoria todas as vezes que elle reclamar a sua presença e consulta.

Art. 15. Por morte, renúncia ou impedimento de qualquer membro do Conselho Fiscal, a diretoria chamará o suplente mais votado, e, no intuito de preencher a vaga, convocará nova assembleia para eleger o sucessor.

Art. 16. A assembleia geral com权力 para fixar o quorum das reuniões do Conselho Fiscal.

CAPITULO V

Das assembleias gerais

Art. 17. Asembleias, dentro do prazo trienal de cinco anos, elas assembleias se reunindo em assembleia geral ordinária, e nela será feito o parecer do Conselho Fiscal, e deliberado sobre o balanço, contas e inventário do seu ativo anterior. Nessa mesma assembleia se procederá à eleição do Conselho Fiscal.

Art. 18. O numero mínimo para que a assembleia possa deliberar em primeira reunião, será de 100 membros representantes, dois terços do capital social, sendo que, se houver mais votos, poderá igual-o quando menor dos dígitos sociais.

Art. 19º. As assembleias gerais serão presididas por um acionista que não acusado, o qual chamará os outros para a assembleia.

§ 1º. Não convocando o presidente, será chamado imediatamente, para tal função, o acionista que convocou a assembleia.

Art. 20º. As assembleias gerais que trespassem por fim modificar ou alterar as estatutas, mudar a sede da Companhia, trocar de destituição das diretoria e assembleia sobre a liquidação da Companhia, só poderão deliberar, constituir-se em a reunião de zeladores que, no máximo, representem três quartos do capital social, salvo o caso de terceira convocação, em que funcionarão com qualquer número.

CAPITULO VI

Leis e disposições

Art. 21. No final de cada anno, proceder-se-á no balanço, e das suas liquidações verificadas, servir-se-á da seguinte forma seguinte:

a) 10% é destinado à conta fundo de reservas.

b) 5% é destinado à conta de dividendos.

c) o restante será destinado aos dividendos e sua fizer de que, trato o art. 20, do decreto n. 434, de 4 de Julho de 1901, depois de deduzida a percentagem da diretoria, nos termos do art. 7º dos estatutos.

CAPITULO VII

Disposições gerais e transitórias

Art. 22º O anno social conta-se para todos os efeitos, de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 23. No caso de dissolução da Companhia, antes de feito o prazo social, a assembleia geral deliberará sobre o modo de liquidação, elegendo um ou mais liquidantes, além do Director - Presidente, que será sempre um dos liquidantes, por força destes estatutos.

Art. 24. A Diretoria poderá contrair empréstimos e emitir obrigações ao porador e outros títulos, uma vez autorizada pela assembleia geral.

Art. 25. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 26. Todos os efeitos, de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 27. No caso de dissolução da Companhia, antes de feito o prazo social, a assembleia geral deliberará sobre o modo de liquidação, elegendo um ou mais liquidantes, além do Director - Presidente, que será sempre um dos liquidantes, por força destes estatutos.

Art. 28. A Diretoria poderá contrair empréstimos e emitir obrigações ao porador e outros títulos, uma vez autorizada pela assembleia geral.

Art. 29. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 30. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 31. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 32. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 33. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 34. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 35. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 36. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 37. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 38. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 39. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 40. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 41. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 42. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 43. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 44. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 45. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 46. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 47. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 48. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 49. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 50. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 51. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 52. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 53. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 54. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 55. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 56. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 57. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 58. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 59. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 60. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 61. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 62. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 63. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 64. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 65. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 66. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 67. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 68. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 69. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 70. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 71. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 72. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 73. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 74. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 75. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 76. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 77. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 78. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 79. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 80. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 81. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 82. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 83. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 84. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 85. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 86. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 87. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 88. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 89. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 90. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 91. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 92. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 93. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 94. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 95. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 96. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 97. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 98. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 99. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 100. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 101. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 102. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 103. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 104. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 105. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 106. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 107. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 108. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 109. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 110. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 111. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 112. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 113. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 114. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 115. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 116. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 117. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 118. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 119. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 120. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 121. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 122. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 123. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 124. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 125. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 126. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 127. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 128. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 129. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 130. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 131. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 132. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 133. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 134. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 135. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 136. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 137. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 138. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 139. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 140. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 141. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 142. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 143. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 144. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 145. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 146. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 147. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 148. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 149. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 150. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 151. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 152. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 153. Cada ação dará de reito a um voto.

Art. 154

